

3.1.9. O envio do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Legalle Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.1.10. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original do laudo médico em caso de necessidade de envio por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.1.11. A imagem do laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e em caso de envio de documento físico, o mesmo deve ser feito por cópia autenticada em Tabelionato de Notas visto que não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.1.12. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para fazê-las.

3.1.13. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

3.1.14. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será publicada, por meio de edital, no Diário Oficial do Estado do Pará, o qual será também divulgado no site da Legalle Concursos, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo V deste Edital.

3.1.15. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos no edital.

3.1.16. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

3.1.17. A inobservância do previsto neste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.1.18. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

3.2. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

3.2.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se não eliminado nas provas escritas objetiva e prático-discursivas e classificado até a 20ª posição, considerando-se a soma das notas obtidas nas provas escritas objetiva e prático-discursivas e avaliação de títulos, respeitados os empates, será convocado, antes da homologação do Concurso Público, para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional, de responsabilidade da Legalle Concursos, formada por profissionais que analisarão a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos Arts. 4º e 5º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 e da Lei nº 14.126/2021.

3.2.2. A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

1. a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
2. b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
3. c) a limitação no desempenho de atividades;
4. d) a restrição de participação.

3.2.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com antecedência, munidos de documento de identidade original e de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

3.2.4. O parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Legalle Concursos por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

3.2.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação.

3.2.6. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

3.2.7. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

1. a) não apresentar parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório);
2. b) apresentar parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar em período superior a 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;
3. c) deixar de cumprir exigências quaisquer deste Edital;
4. d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
5. e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
6. f) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todas as etapas da avaliação;
7. g) não apresentar o documento de identidade original.

3.2.8. O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral do respectivo cargo.

3.2.9. O nome do candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

3.2.10. As vagas definidas para Pessoa com Deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.2.11. Quando da nomeação, o candidato com deficiência habilitado deverá submeter-se à perícia médica do Estado, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999.

3.2.12. Demais informações a respeito do procedimento de avaliação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

3.3. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

3.3.1. Em cumprimento ao disposto na Resolução CSDP nº 260, de 18 de fevereiro de 2018, alterada pela Resolução nº 267, de 26 de abril de 2021, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos negros, 5% (cinco por cento) aos candidatos indígenas e 5% (cinco por cento) aos candidatos quilombolas.

3.3.2. Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros, indígenas e quilombolas, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

3.3.3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, aos indígenas ou aos quilombolas, o candidato deverá declarar essa opção no momento da inscrição.

3.3.4. Para fins da reserva, considera-se:

1. a) negro o candidato de cor preta ou parda que assim se declare no momento da inscrição e que, quando convocado para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas, obtenha parecer favorável do Presidente da Comissão do Concurso da DPE/PA;

2. b) indígena o candidato que assim se declare no momento da inscrição e, quando convocado para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas, apresente declaração do povo ou etnia a qual pertença e obtenha decisão favorável do Presidente da Comissão de Concurso da DPE/PA, podendo apresentar certidão administrativa emitida pela Funai - Fundação Nacional do Índio ou outra entidade indígena ou indigenista;

3. c) quilombola aquele que assim se declare no momento da inscrição e, quando convocado para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas, obtenha decisão favorável do Presidente da Comissão de Concurso da DPE/PA, podendo apresentar certidão administrativa emitida pela Fundação Cultural Palmares ou declaração emitida pelo quilombo a que estiver vinculado.

3.3.5. A declaração para reserva de vagas tratada, no caso de candidato negro, indígena ou quilombola, será analisada pela Comissão Especial constituída nos termos Resolução CSDP nº 260/2018, alterada pela Resolução CSDP nº 267/2021, devendo esta levar em consideração em seu parecer os critérios de fenotipia do candidato ou do(s) seu(s) ascendente(s) indígena(s), negro(s) ou quilombola (s) de primeiro grau, o que poderá ser comprovado também por meio de documentos complementares.

3.4. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA

3.4.1. Serão convocados para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos negros, indígenas e quilombolas, de responsabilidade da DPE/PA, antes da homologação do certame, os candidatos não eliminados nas provas escritas objetiva e prático-discursiva e classificados conforme o quadro a seguir, considerando-se o somatório das notas finais obtidas nas provas escritas objetivas e prático-discursivas, bem como avaliação de títulos, respeitados os empates:

Áreas de Atuação	Candidatos às vagas reservadas para candidatos negros	Candidatos às vagas reservadas para candidatos indígenas	Candidatos às vagas reservadas para candidatos quilombolas
Administração, Analista de TI - Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Analista de TI - Rede de Computadores, Analista de TI - Suporte, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Engenharia Civil, Médico Perito, Psicologia e Secretariado Executivo (Região Metropolitana)	50ª posição	-	-
Demais Áreas de Atuação (Região Metropolitana)	-	-	-
Áreas de Atuação dos Núcleos Regionais	-	-	-

3.4.2. O procedimento de verificação da condição declarada será realizado por meio de entrevista com todos os candidatos convocados, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo ou a ascendência direta de familiares indígenas, quilombolas ou negros dos candidatos.

3.4.3. Durante a aferição da condição de negro, quilombola ou indígena, o Presidente da Comissão de Concurso contará com o apoio de Comissão Especial, com caráter consultivo, constituída preferencialmente por:

1. a) um(a) Defensor(a) Público(a), preferencialmente negro(a), indicado pelo Defensor Público-Geral, que a presidirá;
1. b) pelo Coordenador do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado;
2. c) pelo Ouvidor-Geral da Defensoria Pública;
3. d) um representante da Gerência de Gestão de Pessoas da Defensoria Pública, indicado pelo Defensor Público-Geral.